

Publicado em 8 de dezembro de 2021

DECRETO N.º 14.233/2021

Regulamenta a utilização de vagas destinadas às gestantes, bem como institui o Cartão de Estacionamento para Vaga Especial para Gestante - CEVEG.

O **Prefeito do Município de Niterói**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Niterói,

Considerando o que dispõe a Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

Considerando, que a Resolução n.º 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN uniformizou, em âmbito Nacional, os procedimentos para a sinalização e fiscalização do uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados no transporte de pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

Considerando, que estas vagas visam uma melhoria na qualidade de vida das gestantes;

Considerando a Lei Municipal n.º 3.670, de 30 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º O estacionamento de veículos utilizados pelas gestantes nas vias e logradouros públicos será permitido em vagas reservadas preferencialmente para gestantes e, na sua ausência, nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. A autorização em caráter especial será feita por meio da emissão de Cartão de Estacionamento para Vaga Especial para Gestante – CEVEG, a ser emitido pela Niterói Transporte e Trânsito S/A - NITTRANS.

Art. 2º Às portadoras do CEVEG fica assegurada a ocupação das vagas de estacionamento de que trata o art. 1º, nas vias e áreas regulamentadas para estacionamento público e privado de uso coletivo no Município de Niterói.

Art. 3º Para o fornecimento do Cartão CEVEG, a interessada deverá formalizar requerimento, conforme modelo de formulário constante do Anexo I deste Decreto, apresentando os seguintes documentos originais e cópias:

I - Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente da gestante;

II - Comprovante de residência;

III - Ultrassonografia acompanhada de laudo/relatório médico que ateste a gestação, a idade gestacional que se encontra e a data provável do parto, mediante apresentação do seu original;

IV - Procuração, Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente do Representante Legal, quando for o caso.

§ 1º Entende-se por representante da gestante, para fins deste Decreto os procuradores com a devida outorga por instrumento jurídico válido, na forma da lei.

§ 2º O Cartão CEVEG será fornecido apenas às gestantes residentes e domiciliadas no Município de Niterói.

Art. 4º Poderá ser emitida segunda via do Cartão CEVEG em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado da gestante, ou de seu representante legal. Parágrafo Único. Nos casos de perda, furto ou roubo deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência e, em caso de dano, o Cartão danificado.

Art. 5º As autorizações terão validade até a data provável do parto levando-se em consideração a duração média da gestação normal que é de 280 dias ou 40 semanas.

Parágrafo Único. O CEVEG perderá sua validade na data do parto.

Art. 6º Somente terá validade o Cartão CEVEG original, que deverá ser obrigatoriamente colocado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima e apresentado à autoridade de trânsito ou a seus agentes, sempre que solicitado, acompanhado de documento de identidade da gestante, titular do cartão.

Art. 7º O Cartão CEVEG deverá ser recolhido pelo agente de trânsito, e o ato de autorização suspenso ou cassado, se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se com tal, entre outros:

I - O empréstimo do Cartão a terceiros;

II - O uso de cópia do Cartão, efetuada por qualquer processo;

III - O porte do Cartão com rasuras ou falsificado;

IV - O uso do Cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo Agente de Trânsito que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte da gestante.

V - O uso do cartão com validade vencida;

VI - Cessando o estado gravídico;

Art. 8º O uso do Cartão CEVEG é válido para estacionamento nas vagas reservadas preferencialmente para gestantes e, na sua ausência, nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 9º O Cartão CEVEG instituído através deste Decreto poderá ser utilizado em estabelecimentos particulares que reservem vagas preferencialmente para gestantes, e na sua ausência, nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 10. O Cartão CEVEG poderá ser requerido 30 dias após a publicação do presente Decreto.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Art. 11. O desrespeito ao disposto neste Decreto, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em Lei.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de dezembro de 2021.

Axel Graef – Prefeito

ANEXO I - REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL PARA GESTANTE

Nº REGISTRO XXX

Ilmo. Sr. Presidente da NITTRANS – Niterói, Transporte e Trânsito

Solicito autorização especial, por meio do Cartão de Estacionamento para Vaga Especial para gestante, para estacionamento em logradouros públicos nas vagas sinalizadas preferencialmente para gestantes e na sua ausência, nas vagas destinadas às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida demarcadas com o Símbolo Internacional de Acesso, conforme estabelecido na Resolução

CONTRAN n.º 304/2008.

DADOS DA SOLICITANTE

NOME DA GESTANTE

DATA DE NASCIMENTO XX/XX/XXXX

ENDEREÇO (RUA, AV.) Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, UF.

RG n.º XXXXXXXXXXX. DATA DA EXPEDIÇÃO XX/XX/XXXX. EXPEDIDO POR XXXXXXXX - CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX

CNH Nº (QUANDO FOR CONDUTORA). VALIDADE CNH XX/XX/XXXX

TELEFONE: E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR)

NOME DO REPRESENTANTE

ENDEREÇO (RUA, AV.) Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, UF.

RG n.º XXXXXXXXXXX. DATA DA EXPEDIÇÃO XX/XX/XXXX. EXPEDIDO POR XXXXXXXX

CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX

CNH Nº (QUANDO FOR CONDUTORA). VALIDADE CNH XX/XX/XXXX

TELEFONE: E-MAIL:

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



SOLICITAÇÃO: () INICIAL () 2ª VIA

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente da gestante ou do seu representante legal, quando for o caso, acompanhado do devido instrumento de representação;
- Cópia de comprovante de residência em nome da gestante;
- Ultrassonografia acompanhada de laudo/relatório médico que ateste a gestação, a idade gestacional que se encontra e a data provável do parto, mediante apresentação do seu original.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, E DESDE JÁ ME RESPONSABILIZO PELO BOM USO DO CARTÃO DE ESTACIONAMENTO EM VAGA ESPECIAL, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES.

NITERÓI, XX DE XXXXXXXX DE 20XX

ASSINATURA DA GESTANTE OU REPRESENTANTE